



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av Mozart David, Nº 01 – Centenario - Tel. (77) 3466-2151
ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022

Aos 21 dias do mês de outubro ano de 2022, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n.º. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futuro fornecimento de materiais, equipamentos e serviços para manutenção e ampliação dos sistemas de abastecimento de água na zona rural do município. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n.º. 21 de 27 de abril de 2022. e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: LAERCIO PEREIRA GOMES - ME inscrita no CNPJ nº 34.444.552/0001-00, sediada Rua Castro Alves, Nº 90, Centro, Jacaraci-Bahia - CEP: 46.310-000 neste ato representado pelo Sr. **LAERCIO PEREIRA GOMES**, portador da Carteira de Identidade n.º RG: 411477055 SSP SP e CPF nº 220.921.088-75.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais, equipamentos e serviços para manutenção e ampliação dos sistemas de abastecimento de água na zona rural do município, conforme edital e anexos do Pregão nº 015/2022, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 87.900,00 (Oitenta e sete mil e novecentos reais), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 06 SERVIÇOS EM MOTORES SUBMERSOS E POÇOS TUBULARES					
Item	Descrição do Serviço/Referência	QT.	UN.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	SÇ DE LIMPEZA EM POÇO TUBULAR ATÉ 100M	30	H.T.	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
2	SÇ DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE POÇO	30	H.T.	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
3	SÇ DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADOR MULTIESTÁGIO	100	H.T.	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
4	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO C/ ÓLEO MONFÁSICO 0,5-1CV-220V	10	UNID	R\$ 466,00	R\$ 4.660,00
5	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO C/ ÓLEO MONFÁSICO 1,5-2CV-220V	10	UNID	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
6	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO C/ ÓLEO MONFÁSICO 3CV-220V	2	UNID	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
7	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO C/ ÁGUA MONFÁSICO 5CV-220V	2	UNID	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
8	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO MONFÁSICO 8CV-220V	3	UNID	R\$ 924,00	R\$ 2.772,00
9	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO MONFÁSICO 12CV-440V	2	UNID	R\$1.250,00	R\$ 2.500,00
10	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO C/ ÁGUA TRIFÁSICO 2 CV-380V	2	UNID	R\$1.110,00	R\$ 2.220,00
11	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO C/ ÁGUA TRIFÁSICO 3 CV-380V	2	UNID	R\$1.300,00	R\$ 2.600,00
12	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO C/ ÁGUA TRIFÁSICO 5 CV-380V	2	UNID	R\$1.560,00	R\$ 3.120,00
13	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 7,5CV-380V-6"	2	UNID	R\$1.850,00	R\$ 3.700,00
14	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 10 CV-380V-6"	2	UNID	R\$2.120,00	R\$ 4.240,00



15	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 11 CV-380V-6"	2	UNID	R\$2.150,00	R\$ 4.300,00
16	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 12,5 CV-380V-6"	2	UNID	R\$2.250,00	R\$ 4.500,00
17	SÇ DE REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 15 CV-380V-"	2	UNID	R\$2.454,00	R\$ 4.908,00
18	Serviço de torno	100	H.T.	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
VALOR				R\$ 87.900,00	
(Oitenta e sete mil e novecentos reais)					

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1 – Conforme Termo de Referência.

5— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

6— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando



especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas' que possam parecer, para sanear suas necessidades; e d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

7— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8-TRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;



e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

9— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

9.1 - Constituem obrigações das empresas:

a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 015/2022 e à sua proposta e nesta Ata;

b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;

c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.

d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;

e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;

f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.

g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.

h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;

i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10 -DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

10.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



-O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

12—DA GARANTIA

12.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor -e alterações subsequentes.

13— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) BERNADETE OLIVEIRA CARVALHO, designado pela Administração do CONTRATANTE, conforme portaria nº 15, de 20 de setembro de 2022, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.3 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.4 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.5 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitadas os direitos do contraditório e da ampla defesa.

14.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material e serviço previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

16— DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI – BAHIA
Av Mozart David, Nº 01 – Centenario - Tel. (77) 3466-2151
ou 3466/2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



16.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

LAERCIO PEREIRA GOMES - ME
CNPJ nº 34.444.552/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
